



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2007/2008

INDICAÇÃO Nº 009 DE 10 DE MARÇO DE 2008

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja enviado a esta Casa de Leis, projeto de Emenda a Lei Orgânica, modificando o Inciso X do § 2º do Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, para conceder licença a gestante remunerada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo dar tratamento igualitário as gestantes que são servidoras públicas municipal, tendo em vista a regulamentação do Governo Federal que concedeu o referido benefício as gestantes do setor privado.

E de acordo com a pediatra e coordenadora do Centro de referência de bancos de leite humano e aleitamento materno do D.F. Dra. Sônia Salviano, para a mãe é a tranquilidade de acompanhar e alimentar o filho durante o tempo em que ele mamar. Para o bebê, além do fortalecimento da relação mãe-filho, ele conseguirá se alimentar mais calmamente, obtendo assim um leite rico em anticorpos.

A licença estendida ajudaria a diminuir as despesas médicas com menores de um ano, ao permitir que as mães alimentem seus filhos exclusivamente com leite materno durante os seis primeiros meses de vida - prática recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que reduz drasticamente a incidência de doenças nos bebês.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio desse Poder, podendo assim satisfazer as nossas servidoras públicas que tanto colaboram com o desenvolvimento de nosso Município.

Sala das Sessões.

Em, 10 de março de 2008.


SILVANO JOSÉ DONDONI
Vereador-Autor

PROTOCOLO	
Camara Municipal de Marilândia-ES	
N.º	064
Fis.	193
Livro	04
Marilândia-ES - Em	10 / 03 / 2008

recebido no
10 / 03 / 2008
Presidente Municipal
Edler Comata
PRESIDENTE
Edler Comata
Presidente